



Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO DO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO
NUAD

REGULAMENTO N. 005 /2018

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 420 - Garça - SP, 17408-899

www.faef.br / (14) 3407-8000 / (14) 99770-8001



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

REGULAMENTO N. 005/2018

**REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO – NUAD
DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL –
FAEF – GARÇA/SP**

Vanessa Zappa, Diretora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo Administrativo – NUAD a fim de implementar, orientar e controlar as atividades administrativas da FAEF.

I – DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 1º. A Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP para atingir os seus objetivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) conta com a sustentabilidade financeira visando a continuidade da oferta da educação superior e seu compromisso social.

Art. 2º. A Sustentabilidade Financeira mantida pela Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) deve estar devidamente documentada.

Art. 3º. A Sustentabilidade Financeira caracteriza-se:

I - com políticas de captação e alocação de recursos, assim sendo a compatibilização dos recursos financeiros disponíveis, os cursos oferecidos, despesas efetivas e as referentes despesas correntes, de capital e de investimento;

II – políticas direcionadas à aplicação de recursos para programa de ensino, pesquisa e extensão.



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Parágrafo único: as políticas devem considerar a aquisição de equipamentos e de expansão e/ou conservação de espaço físico necessárias a implementação de programas de ensino, pesquisa e extensão.

II - DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Art. 4º. O Núcleo Administrativo tem o objetivo de viabilizar as políticas de sustentabilidade financeira mantida pela Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 5º. A organização e a administração do Núcleo Administrativo são realizadas pela Coordenadoria do Núcleo, órgão de assessoria e subordinado diretamente à Diretoria.

Art. 6º. Compõe a estrutura do Núcleo Administrativo:

I- Coordenação geral;

II- Sub-coordenação.

Art. 7º. Compete ao Núcleo Administrativo:

I – submeter para apreciação dos órgãos superiores políticas de sustentabilidade financeira;

II – fazer a distribuição de Bolsas para os alunos da Instituição de com a possibilidade de cada curso;

III – analisar e apresentar propostas de captação de recursos;

IV – fazer análise anual do orçamento da Instituição apresentando despesas correntes, de capital e de investimento;

V – apresentar um inventário de todo o patrimônio da Instituição e atualizá-lo periodicamente;

VI – submeter para apreciação dos órgãos superiores políticas de aquisição de equipamentos necessários para desenvolver os programas de ensino, pesquisa e extensão;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

VII - submeter para apreciação dos órgãos superiores políticas de expansão e/ou conservação do espaço físico necessários para desenvolver os programas de ensino, pesquisa e extensão;

VIII- viabilizar convênios com empresas públicas e privadas para expandir a oferta de bolsas.

III- DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Art.8. As atividades do Núcleo Administrativo são coordenadas sob a direção/supervisão do Diretor da Faculdade.

Art. 9. O Diretor da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo Administrativo.

§ 1º A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 10. Compete ao Coordenador do Núcleo Administrativo:

I- coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo Administrativo na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;

II- coordenar e supervisionar todos os projetos que visam políticas de sustentabilidade financeira da IES;

III- convocar e presidir reuniões dos sub-coordenadores, visando a avaliações globais e implementação políticas de sustentabilidade financeira;

IV- propor ao Diretor da Faculdade modificações neste Regulamento;

V- assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo Administrativo;

VI- propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das bolsas de acordo com a possibilidade de cada Curso;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

- VII- analisar todos os requerimentos de Bolsas da Instituição e emitir pareceres;
- VIII. Enviar ao NDE de cada curso o relatório conclusivo de avaliação para acompanhamento, avaliação e revisão do projeto.
- IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

IV- DA SUB-COORDENAÇÃO

Art. 11. A Sub-coordenação é composta pelos coordenadores de curso e por um docente do Curso de Administração.

Art. 12. Compete à sub-coordenação:

- I- coordenar, supervisionar e dirigir as políticas de sustentabilidade financeira;
- II- zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos contidos neste Regulamento.

V- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP e pela Coordenadoria do Núcleo Administrativo, entra em vigor a partir da assinatura deste, revogada demais disposições em contrário.

Garça, 18 de janeiro de 2018.

*Professora Doutora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*